

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	CRIA O PROGRAMA ESTADUAL DE COOPERATIVAS DE EMPREENDEDORISMO FEMININO NO ESTADO DO CEARÁ, COM FOCO N		
Autor:	100020 - DEPUTADA JULIANA LUCENA		
Usuário assinador:	100020 - DEPUTADA JULIANA LUCENA		
Data da criação:	23/06/2025 16:55:10	Data da assinatura:	23/06/2025 17:02:41



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA JULIANA LUCENA

PROJETO DE INDICAÇÃO
23/06/2025

PROJETO DE INDICAÇÃO

CRIA O PROGRAMA ESTADUAL DE COOPERATIVAS DE EMPREENDEDORISMO FEMININO NO ESTADO DO CEARÁ, COM FOCO NA PROMOÇÃO DA AUTONOMIA ECONÔMICA DE MULHERES POR MEIO DE INICIATIVAS COLETIVAS E SOLIDÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Estado do Ceará, o Programa Estadual de Cooperativas de Empreendedorismo Feminino, com o objetivo de fomentar a organização coletiva de mulheres em cooperativas, visando à geração de renda, à inclusão produtiva e à promoção da igualdade de gênero.

Art. 2º As cooperativas formadas no âmbito deste Programa deverão:

- I – Ser constituídas majoritariamente por mulheres, com prioridade para aquelas em situação de vulnerabilidade social;
- II – Ter como foco atividades econômicas diversas, tais como produção artesanal, agricultura familiar, serviços, comércio local, economia criativa e tecnologia social;
- III – Respeitar os princípios da economia solidária, da autogestão, da sustentabilidade e da valorização do trabalho feminino.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio das secretarias competentes, prestará apoio técnico, jurídico e operacional às cooperativas de mulheres, incluindo:

- I – Assistência na constituição legal e no registro das cooperativas;
- II – Oferta de cursos de capacitação e formação em empreendedorismo, gestão, finanças e cooperativismo;
- III – Apoio ao acesso a microcrédito, editais de fomento, compras governamentais e mercado consumidor;
- IV – Articulação com o SEBRAE, SESCOOP, SENAC, universidades e outras instituições parceiras.

Art. 4º O Programa dará atenção especial a:
I – Mulheres chefes de família, negras, quilombolas, indígenas, mulheres com deficiência, do campo, das periferias urbanas e das comunidades tradicionais;
II – Mulheres vítimas de violência doméstica ou em situação de vulnerabilidade econômica e social.

Art. 5º O Estado poderá celebrar convênios, parcerias e termos de cooperação com municípios, instituições de ensino, movimentos sociais, associações e organizações não governamentais para a implementação e expansão do Programa.

Art. 6º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 23 de junho de 2025.

DEPUTADA JULIANA LUCENA

PARTIDO DO TRABALHADOR – PT

JUSTIFICATIVA

Tem como objetivo estruturar, fortalecer e fomentar a organização coletiva de mulheres cearenses por meio da criação de cooperativas femininas voltadas ao empreendedorismo. Trata-se de uma estratégia comprovada de promoção da autonomia econômica das mulheres, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade social e residentes em regiões com menos oportunidades de emprego e renda.

Ao incentivar cooperativas femininas, o Estado do Ceará valoriza o papel das mulheres como protagonistas da economia popular e solidária, combatendo desigualdades estruturais de gênero, ampliando o acesso ao mercado de trabalho e promovendo a independência financeira.

A iniciativa está alinhada com a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) no que diz respeito à superação da violência por meio de políticas de empoderamento, bem como com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente o ODS 5 (igualdade de gênero) e o ODS 8 (trabalho decente e crescimento econômico).

Portanto, a criação do Programa Estadual de Cooperativas de Empreendedorismo Feminino representa um avanço concreto na construção de um Ceará mais justo, solidário e igualitário.

Por essas razões, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 23 de junho de 2025.



DEPUTADA JULIANA LUCENA

DEPUTADO (A)